

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA DE SUBST. Nº 181/2017-GAB/PAD. BELÉM, 10 DE MAIO DE 2017

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015 CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 352/2017-NDE-SEDUC, datado de 09/05/2017; CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJUR E S O L V E:

I – SUBSTITUIR o servidor EDUARDO DIONÍSIO PAMPLONA DA SILVA JÚNIOR, Mat. nº 57211250-1, designado pela Portaria nº 446/2016-GAB/PAD, de 09/09/2017, publicada no DOE edição nº 33.211 de 14/09/2017, pelo servidor DANIEL SANTOS DA SILVA, Mat. nº 57214296-1;

II – Revogam-se as disposições em contrário DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 176483

PORTARIA DE REDES. Nº 226/2017-GAB/PAD. BELÉM, 10 DE MAIO DE 2017

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015 CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 140/2017-GAB/PAD, de 09/05/2017, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 296/2016-GAB/PAD de 07/07/2016, publicada no DOE nº 33.167 de 12/07/2016, prorrogado pela Portaria nº 455/2016-GAB/PAD de 12/09/2016, publicada no DOE nº 33.211 de 14/09/2016, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 176491

PORTARIA Nº 225/2017-GAB/PAD BELÉM, 10 DE MAIO DE 2017

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015 CONSIDERANDO a Portaria 244/2016-GAB/PAD de 06 de junho de 2016, publicada no DOE, edição nº 33.143 de 08/06/2016;

CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do Processo nº 765626/2017 e demais fatos conexos;

CONSIDERANDO os termos do parecer nº 184/2016 exarado pela Procuradoria Geral do Estado – PGE;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação exarada pela Ouvidora – OUVIDORIA/SEDUC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – TORNAR SEM EFEITO a Portaria 244/2016-GAB/PAD de 06 de junho de 2016, publicada no DOE, edição nº 33.143 de 08/06/2016;

II – DECLARAR NULIDADE PARCIAL do Processo Administrativo Disciplinar nº 262/2014-GAB/PAD de 27 de novembro de 2014, publicado no DOE edição nº 32.781 de 03/12/2014, a partir das fls. 36 dos respectivos autos;

III – CONVALIDAR os atos praticados anterior às fls. 36, pela Comissão Processante;

IV – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor J.C.S., matrícula nº 54189438-1, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, de acordo com o previsto nos art. 178, IV, e 190, II, § 2º, da Lei nº 5.810/94;

V – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras GISELE CHAVES PENNER, Mat. nº 5314577-2, CÉLIA REGINA SOUZA DA CRUZ, Mat. nº 761303-1 e MARIA DO CARMO FARIAS DA SILVA, Mat. nº 392677-1, para sob a

Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

VI – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

VII – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente AtoREGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo: 176545

PORTARIA Nº 221/2017-GAB/PAD BELÉM, 10 DE MAIO DE 2017

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015 CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1045748/2016 e demais fatos conexos;

CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Consultora Jurídica da ASJUR/SEDUC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor da servidora A.O.L., matrícula nº 57215807-1, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, de acordo com o previsto nos arts. 178, IV c/c 190, II, § 2º da Lei nº 5.810/94;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras MARIA JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO, Mat. nº 5090580-4, GEORGINA TAVARES SARMANHO, Mat. nº 301973-1 e DAYSE RUTH TAVARES DA SILVA, Mat. nº 454680-1, para sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente AtoREGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo: 176518

PORTARIA DE SUBST. Nº 182/2017-GAB/PAD. BELÉM, 09 DE MAIO DE 2017

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015 CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 132/2017-NDE-SEDUC, datado de 04/05/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJUR E S O L V E:

I – SUBSTITUIR o servidor EDUARDO DIONÍSIO PAMPLONA DA SILVA JÚNIOR, Mat. nº 57211250-1, designada pela Portaria nº 39/2017-GAB/PAD, de 11/01/2017, publicada no DOE edição nº 33.291 de 13/01/2017, pela servidora LUCIANA GOMES CARAMELO, Mat. nº 5786061-2;

II – Revogam-se as disposições em contrário DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo: 176486

PORTARIA DE REDES. Nº 227/2017-GAB/PAD. BELÉM, 09 DE MAIO DE 2017

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015 CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 03/2017-GAB/PAD, de 05/05/2017, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 32/2017-GAB/PAD de 10/01/2017, publicada no DOE nº 33.289 de 11/01/2017, prorrogado pela Portaria nº 173/2017-GAB/PAD de 13/03/2017, publicada no DOE nº 33.333 de 15/03/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo: 176494

PORTARIA Nº 223/2017-GAB/PAD BELÉM, 10 DE MAIO DE 2017

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015 CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1089184/2017 e demais fatos conexos;

CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Consultora Jurídica da ASJUR/SEDUC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor R.S., matrícula nº 5392500-2, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, de acordo com o previsto nos arts. 178, IV c/c 190, II, § 2º da Lei nº 5.810/94;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras GISELE CHAVES PENNER, Mat. nº. 5314577-2, MARIA DO CARMO FARIAS DA SILVA, Mat. nº 392677-1 e DANIEL SANTOS DA SILVA, Mat. nº 57214296-1, para sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente AtoREGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo: 176536

PORTARIA Nº 224/2017-GAB/PAD BELÉM, 10 DE MAIO DE 2017

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015 CONSIDERANDO a Portaria 258/2016-GAB/PAD de 13 de junho de 2016, publicada no DOE, edição nº 33.149 de 16/06/2016;

CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do Processo nº 671775/2013 e demais fatos conexos;

CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pelo Consultor Jurídico da Núcleo de Disciplina e Ética – NDE/SEDUC;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação exarada pela Ouvidora – OUVIDORIA/SEDUC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – TORNAR SEM EFEITO a Portaria 258/2016-GAB/PAD de 13 de junho de 2016, publicada no DOE, edição nº 33.149 de 16/06/2016;

II – DECLARAR NULIDADE PARCIAL do Processo Administrativo Disciplinar nº 136/2015-GAB/PAD de 29 de abril de 2015, publicada no DOE edição nº 32.878 de 05/05/2015, a partir da fl. 75 dos respectivos autos;

III – CONVALIDAR os atos praticados anterior às fls. 75, pela Comissão Processante;

IV – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor da servidora E.L.C., matrícula nº 57194683-1, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, de acordo com o previsto nos art. 178, IV, e 190, II, § 2º da Lei nº 5.810/94;

V – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras GISELE CHAVES PENNER, Mat. nº 5314577-2, CÉLIA REGINA SOUZA DA CRUZ, Mat. nº 761303-1 e MARIA DO CARMO FARIAS DA SILVA, Mat. nº 392677-1, para sob a

Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

VI – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou